

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre o reconhecimento de boas práticas desenvolvidas pelas escolas, gestores escolares e docentes da Rede Municipal de Ensino, voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de Junho de 2023 que Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247/2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso).

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política municipal de alfabetização e garantir o direito de aprendizagem de todas as crianças;

CONSIDERANDO a importância da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de ações pedagógicas planejadas e baseadas em evidências;

CONSIDERANDO a valorização das experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, equipes gestoras e docentes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o reconhecimento de boas práticas desenvolvidas pelas escolas, gestores escolares e docentes da Rede Municipal de Ensino, voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o reconhecimento anual das boas práticas desenvolvidas pelas escolas, gestores escolares e docentes da Rede Municipal de Ensino voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O reconhecimento tem por objetivos:

- I – incentivar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes;
- II – promover a melhoria dos indicadores de alfabetização e aprendizagem;
- III – valorizar o trabalho das equipes escolares e dos profissionais da educação;
- IV – disseminar experiências exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- V – fortalecer a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 3º Poderão concorrer ao reconhecimento:

- I – as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II – os gestores escolares;
- III – os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º O reconhecimento observará, entre outros, os seguintes critérios:

- I – evolução dos resultados de aprendizagem e alfabetização;
- II – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- III – frequência e permanência dos estudantes;
- IV – participação nas formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- V – utilização de avaliações diagnósticas e monitoramento pedagógico;
- VI – desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
- VII – evidências documentais das ações realizadas e seus resultados.

Art. 5º A avaliação das boas práticas será realizada pelo Comitê instituído pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, composta por servidores designados em ato próprio.

Art. 6º As escolas, gestores e docentes reconhecidos poderão receber:

- I – certificado de reconhecimento;
- II – selo de boas práticas educacionais;
- III – menção honrosa em eventos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- IV – divulgação das práticas exitosas em publicações em meios oficiais do Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicará, quando necessário, edital ou regulamento específico contendo cronograma, procedimentos de inscrição, critérios de avaliação e demais orientações para o processo de reconhecimento.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com o Comitê Estratégico Municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco Pereira de Pinho Junior
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Mâncio Lima - Acre , 13 de Julho de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO TROCA, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA/INSULFILM EM AMBIENTES E/OU VEÍCULOS PÚBLICOS; BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE PLACAS SOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a Agente de Contratação e equipe, as empresas relacionadas abaixo:

ORD.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Item
01	GEOFORTES TECNOLOGIA E ONSTRUÇÃO LTDA	60.974.800/0001-35	1 ao 5
02	PEDRO DE SOUZA LIMA NETO	61.436.111/0001-30	6 e 7
03	M. G. LIMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	27.612.022/0001-69	8

Mâncio Lima - Acre, 11 de agosto de 2026

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NUCA – NÚCLÉO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTE.
VENCEDOR: IDA CARMEN DE LIMA ROCHA
CPF: 089.308.534-04
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Mâncio Lima /AC, 11 de agosto de 2026.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº046 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 14 E 17 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as festividades do 26º Festival de Praia, Empreendedorismo e Cultura e Purus Vest, que acontecerão nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 14 e 17 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar servidores públicos para atender às necessidades de serviços considerados essenciais, dispensando-se da respectiva compensação os servidores que vierem a cumprir horário no período de convocação.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica ao atendimento nas unidades de saúde, incluindo atendimento médico, odontológico e central de agendamento de exames e consultas, observado o disposto no art. 2º, bem como às escolas da rede pública municipal urbana e rural, excluídas a sede da Secretaria Municipal e o almoxarifado da referida secretaria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 11 DE AGOSTO DE 2026.

Alberto Ferreira Bezerra - Vice Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026 – UASG: 980155
Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 14.324, Pag. 105, datado de 06/08/2026.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº053/2026

DO VALOR: Valor Total: R\$ 457.970,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais)

LÊ SE A:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055/2026

DO VALOR: Valor Total: R\$ 447.470,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)

Permanecerão inalterados os demais teor do referido extrato

Manoel Urbano Estado do Acre, em 11 de agosto de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
José Carvalho Veloso – Agente de Contratação

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A Sr.ª. PRICILA OLIVEIRA NOBRE, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada LOCATÁRIO, e a pessoa física PRICILA OLIVEIRA NOBRE, CPF: 557.736.992-49, ajustam o presente contrato para LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO ALMOXARIFADO DA REFERIDA SECRETARIA PARA ESTOQUE DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL THAUMATURGO- ACRE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Termo de Referência e proposta de preço referente ao Processo de Inexigibilidade de nº 004/2026, parte integrante deste instrumento indepen-